

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.224.860/0001-50, com sede à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02, Centro – Queimadas,/BA, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 003/2024 para a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Queimadas/BA, em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência “, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizado no endereço eletrônico [www.camaraqueimadas.ba.gov.br](http://www.camaraqueimadas.ba.gov.br) e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), exclusivamente para o e-mail [licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br), até às 23h59 do dia 27/02/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores do Município de queimadas-Bahia será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Queimadas - BA, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



---

**AGNALDO DOS SANTOS COELHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024**

### **DISPENSA 003/2024**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1– OBJETO**

1.1. O objeto sucinto nos termos do art. 18, II da Lei Federal nº 14.133/2021 tem por finalidade a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Queimadas/BA, em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

#### **2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Queimadas, tendo em vista suprir às necessidades de fornecimento interno na copa da casa legislativa, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes produtos nas rotinas diárias.
- 2.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.
- 2.3. A quantidade estimada foi baseada nas contratações do último exercício financeiro da Câmara.

#### **3– DA ANÁLISE DO CORPO JURÍDICO:**

3.1. Competente Corpo Jurídico composto por assessorias de advogados ou procuradores, emitirem pareceres sobre o controle prévio da legalidade, devendo em todos os casos motivar seus atos, sempre em auxílio e suporte às decisões a serem tomadas pela autoridade competente;

#### **4– DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA ENTREGA**

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos necessários para à perfeita execução.
- 4.3. O local de entrega dos produtos será no Prédio Público da Casa Legislativa.

#### **5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

5.1 Os detalhamentos constantes dos bens a serem fornecidos, segue em anexo o orçamento no bojo do processo juntamente com a Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscais e trabalhistas da empresa vencedora da ampla pesquisa de mercado.

#### **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações;
  - 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação;
  - 6.3. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
  - 6.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a
-

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

---

mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

6.6. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA;

6.7. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.8. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.9. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto;

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE;

6.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

6.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em dependência da CONTRATANTE;

6.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

6.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

6.16. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança;

6.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

6.18. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativos ao objeto constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

6.19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.20. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

---

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser motivo de rescisão contratual unilateral;

6.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;

6.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

6.25. Das proibições

6.25.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

6.25.2. Interromper a entrega do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

6.25.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

6.25.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da expedição do Alvará;

6.26. Das Normas Nacionais e Internacional de Anticorrupção

6.27. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

6.28. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

6.29. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

6.30. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação,

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

6.31. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

6.32. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

6.33. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos itens, conforme o caso.

6.34. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

6.35. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

6.36. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

6.37. A CONTRATADA é responsável solidária por danos causados a terceiros no uso de carro locado nos termos da Súmula nº 492 do Supremo Tribunal Federal – STF;

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Supervisionar as entregas do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

7.7. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.8. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

7.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues;

7.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

ou incompatível com o exercício de suas funções;

7.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

7.12. Requerer quando for necessário dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato.

7.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno;

7.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA de acordo com seu regime de Tributação;

7.15. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7.16. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

7.17. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

7.18. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7.19. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

7.20. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

7.21. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

7.22. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa;

7.23. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do objeto, nos termos da legislação em vigor;

7.24. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

## **8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data da confecção do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por uma vez nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública;

9.2 A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório assinado pelo gestor, contendo descrição dos itens conforme contrato e Ordem de Serviços;

9.3 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica da

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

qual decorre este instrumento contratual;

9.4 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver; Todos os pagamentos serão realizados na C/Cxx, , AGxx – Banco xxx, sendo realizado preferencialmente por conduto do PIX;

9.5 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, *caput* do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002, sendo permitido o pagamento nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que haja motivação expressa pelo signatário da Contratante que inquestionavelmente justifique o fato;

9.6 Os pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora de 0,01% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento;

9.8 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br](mailto:licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br) acompanhada dos respectivos arquivos \*.xml;

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual relativa ao corrente exercício, na classificação abaixo:

Unidade: 01.01

Proj/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000

Fonte: 1.500.000.000

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.8 Certidão de Improbidade Administrativa;

# **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

11.2.9 Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

11.2.10 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

11.2.11 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital,

## **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Câmara Municipal de Queimadas, reserva-se no direito de impugnar a prestação dos serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**Queimadas - BA, 20 de FEVEREIRO de 2024.**

Atenciosamente,



**AGNALDO DOS SANTOS COLEHO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

# Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

## ANEXO I

( PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAFE TORRADO E MOÍDO 250G, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA 377/99 - ANVISA E SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	250	7,70	1.925,00
02	AÇUCAR CRISTALIZADO DE 1 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	KG	220	3,74	822,80
03	BISCOITO CREAM CRACKER - O PRODUTO DEVE SER A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E GLÚTEN. DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CHOCANTE. PACOTE DE 400G CADA.	PCT	220	3,75	825,00
04	BISCOITO, DOCE, NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO-CNNPA Nº. 12 DE 1978) EMBALAGEM DUPLA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	PCT	150	4,51	676,50

# Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

	LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. PCT COM 350G CADA.				
05	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL. APRESENTANDO OS SEGUINTE VALORES PARA 400 ML DE LEITE PRONTO: MÍNIMO DE 125 CALORIAS E MÁXIMO DE 130, MÁXIMO DE 10G DE CARBOIDRATOS, MÁXIMO DE 6,8G DE PROTEÍNAS E DE LIPÍDEOS, MÁXIMO DE 4,5 DE GORDURAS SATURADAS E MÁXIMO DE 105MG DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 04 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 400G.	PCT	288	7,53	2.168,64
06	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	04	32,35	129,40
07	MARGARINA VEGETAL COM SAL, APRESENTANDO TEOR DE LIPÍDIOS MÁXIMO DE 65% (GORDURA TOTAL). APRESENTANDO OS VALORES POR PORÇÃO DE 10G: MÁXIMO DE 1,2G DE GORDURAS TRANS E 6,0G DE GORDURAS TOTAIS A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM 500 GR.	UND	32	6,47	207,04
08	SAL REFINADO _ SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UNIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	02	0,95	1,90

# Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.				
09	REFRIGERANTE. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES A ESCOLHER	UND	50	6,05	302,50
10	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL; EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO, SEM GLÚTEN. FRASCO DE 100 ML E DE BOA QUALIDADE.	UND	08	4,86	38,88
11	CHÁS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 20G. VALIDADE MÍNIMA: 11 (ONZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. SABORES: ERVA DOCE, BOLDO, HORTELÃ, CIDREIRA, CAMOMILA, CANELA, MAÇÃ COM CRAVO E CANELA, SILVESTRE, CHÁ VERDE COM SABORES VARIADOS, GENGIBRE COM LIMÃO, CÍTRICO.	UND	100	4,79	479,00
12	SUCO DE FRUTAS, NATURAL, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PACK. SABORES: GOIABA, LARANJA E UVA	UND	220	5,27	1.159,40
13	PRESUNTO - FATIADO SEM GLÚTEN - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. - CARNE SUÍNA (PERNIL, PALETA), ÁGUA, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL DE CURA, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA CONSERVAS DE CARNE, ANTIOXIDANTE, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PARA PRESUNTO, ASPECTO	KG	20	30,96	619,20

# Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

	PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, O PRODUTO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE.				
14	MUÇARELA - QUEIJO MUÇARELA, FATIADO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE	KG	20	38,24	764,80
15	OVO DE GALINHA, VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. PLACA COM 30 UND.	UND	20	20,67	413,40
16	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G</b> - AVEIA EM FLOCOS, VALIDADE DE 6 MESES, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E /OU SAÚDE.	UND	50	8,31	415,50
17	<b>MILHO MINGUZÁ (BRANCO)</b> - BRANCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	UND	25	4,42	110,50

# Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

	PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE.				
18	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR, VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICL E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				104,28
19	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA DEFUMADA PACOTES COM 1 KG.	UND	12	25,60	307,20
20	FLOCOS DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PCT	200	1,92	384,00
21	TAPIOCA, NATURAL, TIPO GRUPO SECA, TIPO 1, EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS..	UND	30	7,26	217,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.072,74 (DOZE MIL SETENATE DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>					